

1. Os percentuais estão definidos de acordo com as regras da Resolução Normativa nº 63 da ANS. As faixas etárias e os percentuais de reajuste são:

FAIXAS	IDADES	VARIAÇÃO (%)
1ª	00 - 18 anos	
2ª	19 - 23 anos	
3ª	24 - 28 anos	
4ª	29 - 33 anos	
5ª	34 - 38 anos	
6ª	39 - 43 anos	
7ª	44 - 48 anos	
8ª	49 - 53 anos	
9ª	54 - 58 anos	
10ª	>= 59 anos	

2. O valor fixado para a última faixa etária não poderá ser superior a seis vezes o valor da primeira faixa etária.
3. A variação acumulada entre a sétima e a décima faixa não poderá ser superior à variação acumulada entre a primeira e a sétima faixa.
4. A variação de preços em razão de mudança de faixa etária incidirá apenas quando o BENEFICIÁRIO completar a idade limite, ou seja, no mês subsequente ao do seu aniversário.
5. Os BENEFICIÁRIOS com mais de 59 (cinquenta e nove) anos de idade, ou seja, com 60 ou mais anos, estarão isentos do aumento decorrente de modificação por faixa etária, permanecendo apenas a aplicação do reajuste financeiro anual na forma prevista neste contrato.
6. O contratante obriga-se a pagar a Unimed, por si e por seus dependentes inscritos neste contrato, os valores correspondentes as mensalidades iniciais previstas na tabela de preços vigente, de acordo com as faixas etárias e variações percentuais que venham ocorrer.

Nome/ assinatura do Titular
(ou responsável, caso o titular seja menor de 18 anos).

VERSÃO: 00 - CRIAÇÃO: SETEMBRO/2019